

## **Regulamento do Programa de Embaixadores Internacionais (versão provisória)**

### **Preâmbulo**

O Instituto Superior Técnico, adiante designado como Técnico, oferece aos seus estudantes nacionais e estrangeiros, em mobilidade de grau ou de créditos, a oportunidade de participarem no Programa de Embaixadores Internacionais do Técnico, com o intuito de colaborarem na divulgação e na promoção do Técnico junto de parceiros internacionais, atuando como interlocutores e promotores privilegiados do Técnico.

### **Capítulo I Disposições Gerais**

#### **Artigo 1º**

##### **Objeto**

O presente regulamento define as regras de gestão administrativa, de candidatura, da formação e participação no programa de Embaixadores Internacionais do Técnico.

#### **Artigo 2º**

##### **Gestão do Programa**

1. A gestão do Programa é da responsabilidade da Área dos Assuntos Internacionais, adiante designada de AAI.
2. O Núcleo de Mobilidade e Cooperação Internacional, adiante designado de NMCI, assegura a execução dos atos que no âmbito daquela gestão forem praticados.
3. Quaisquer situações não previstas neste regulamento são objeto de despacho da AAI.

#### **Artigo 3º**

##### **Atribuições na gestão do Programa**

É da responsabilidade do NMCI

- a) A divulgação do Programa junto dos estudantes.
- b) A abertura e gestão das candidaturas.
- c) Assegurar a formação adequada dos embaixadores internacionais, em conjugação com outros serviços envolvidos.

### **Capítulo II Divulgação**

#### **Artigo 4º**

##### **Divulgação do Programa**

1. A divulgação do Programa respeitará o Calendário definido pela AAI, em conjugação com as restantes unidades/serviços envolvidos.
2. Inicialmente o Programa será divulgado nas semanas de acolhimento (no ato de inscrição e nas sessões formais de acolhimento para o caso dos alunos internacionais; através de

outros canais para os estudantes nacionais), convidando-os a conhecer o Programa e a associarem-se ao mesmo.

3. A divulgação do mesmo será ainda efetuada através de outros canais de comunicação da escola – mensagem eletrónica, portal do FÉNIX, Facebook do Técnico, Facebook do Estudante Internacional do Técnico, página web da AAI - <http://ai.tecnico.ulisboa.pt/> ou página web do Técnico <http://ai.tecnico.ulisboa.pt/en>.

### **Capítulo III** **Candidaturas**

#### **Artigo 5º**

##### **Estudantes admitidos a candidatura**

1. São considerados candidatos elegíveis ao Programa de Embaixadores Internacionais do Técnico, todos os estudantes que tenham realizado, se encontrem a realizar ou venham a realizar um período de mobilidade de grau ou crédito no período definido para a duração do programa para cada candidato (nacionais ou estrangeiros). Compete ao NMCI disponibilizar a informação relevante e as instruções para candidatura ao Programa de Embaixadores Internacionais, através da página da AAI.

#### **Artigo 6º**

##### **Prazos de candidatura**

1. Para **estudantes nacionais** as candidaturas abrem duas vezes por ano: entre março e abril para os estudantes que realizam os seus estudos no 1º semestre (ou 1 ano), sendo que a participação enquanto embaixadores terá lugar no ano letivo seguinte; entre outubro e novembro para os estudantes que realizam os seus estudos no 2º semestre.
2. Para **estudantes estrangeiros** as candidaturas decorrerão duas vezes por ano: entre outubro e novembro para os estudantes que realizam os seus estudos no 1º semestre; entre março e abril para os estudantes que realizam os seus estudos no 2º semestre. A participação no Programa terá início após a conclusão da mobilidade no Técnico.

#### **Artigo 7º**

##### **Processo de candidatura e de seriação**

1. As candidaturas são efetuadas online. Os candidatos devem submeter uma Carta de Motivação.
2. As candidaturas submetidas serão analisadas por um júri constituído por 3 membros: o Coordenador da Área de Assuntos Internacionais (AAI), o Coordenador do Núcleo de Mobilidade e Cooperação Internacional (NMCI), o Coordenador do Núcleo de Apoio ao Estudante (NAPE).
3. Os candidatos serão notificados via e-mail dos resultados.

## **Capítulo IV** **Direitos e Deveres**

### **Artigo 7º**

#### **Formação dos Embaixadores**

1. Os Embaixadores Internacionais do Técnico terão que frequentar uma ação de preparação obrigatória antes de iniciarem a sua colaboração nas ações de divulgação do Técnico.
2. Esta formação terá como objetivo apresentar aos Embaixadores a organização inerente às atividades que irão desenvolver, capacitá-los para a realização da apresentação institucional do IST e para as respostas às questões mais frequentes colocadas por estudantes externos ao IST.
3. A formação de carácter institucional será complementada com a realização de formações em competências transversais nas áreas da Comunicação e Apresentações Oraís com recurso a software específico.

### **Artigo 8º**

#### **Direitos dos embaixadores**

1. Ter acesso à formação obrigatória em 3 componentes específicas definidas no Art.7.º.
2. Ter acesso ao certificado de reconhecimento de participação no programa caso cumpra os requisitos definidos neste regulamento.
3. Ter disponibilizado um “starter kit” com todo o material necessário para a execução das ações de representação do Técnico enquanto embaixador.

### **Artigo 9º**

#### **Obrigações dos embaixadores**

1. Frequentar as 3 ações de preparação obrigatória.
2. Registar um testemunho em vídeo da sua experiência de mobilidade (caso dos estudantes estrangeiros) e da sua experiência enquanto embaixador (caso dos estudantes nacionais).
3. Ficar associado a um email de embaixador durante o período de vigência do programa, no qual deverá responder a dúvidas de estudantes interessados em mobilidade no Técnico ou no país de destino/origem dos embaixadores envolvidos no programa; este email será disponibilizado na página web da AAI referente ao programa.
4. Durante a duração do programa, ter pelo menos um evento realizado enquanto embaixador, no qual deverão apresentar um resumo (2 páginas) onde informam das atividades de divulgação realizadas e anexam algumas fotos comprovativas do evento.

### **Artigo 10º**

#### **Reconhecimento do programa**

1. No final da atividade enquanto embaixador será emitido um certificado de participação no programa. Este certificado será emitido mediante as seguintes condições:
  - a) os estudantes terão frequentado as ações de preparação obrigatória;

- b) os estudantes terão participado, pelo menos, num evento de divulgação enquanto embaixadores do Técnico.
- 2. Os estudantes poderão submeter um requerimento à Área de Graduação a solicitar a introdução da atividade no Suplemento do Diploma.

**Capítulo V**  
**Disposições Finais**

**Artigo 11º**  
**Duração do Programa**

O programa terá a duração mínima de seis meses e máxima de dois anos, a contar da finalização da respectiva mobilidade que motivou a adesão ao programa.

**Artigo 12º**  
**Incumprimento**

O incumprimento do Regulamento do Programa de Embaixadores pode determinar sanções como:

- a) O não reconhecimento da participação no programa;
- b) A não emissão do certificado de participação nas ações de formação.

Lisboa, Março de 2016

O Vice-Presidente para os Assuntos Internacionais do IST

Prof. Luís Miguel Silveira